

V — PASTORAL DO BISPO FR. JOSE' DA SANTISSIMA TRINDADE, PROMOVENDO SUBSCRIÇÃO CUJO PRODUCTO SERIA APPLICADO À DEFEZA DA INDEPENDENCIA NACIONAL

Illm.<sup>os</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Sr.<sup>s</sup> — Conformando-me com o que ordena o Officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, de dous de Janeiro; e com o de VV. EEx.<sup>as</sup> de 8 de Fevereiro; Mandei fazer a Pastoral, cuja copia remetto, e a Memoria dos Donativos, que Eu, e os mais Ecclesiasticos desta Cidade, Offerecemos para as urgencias, e segurança da Independencia deste Imperio do Brazil; cujas quantias serão levadas, e entregues nesta Cidade ao Commandante, que está designado pelo Cap.<sup>mt</sup> em cumprimento das Ordens dessa Junta Governativa. Deos Guarde a VV. EEx.<sup>as</sup> por m.<sup>tos</sup> annos. Marianna, 14 de Fevereiro de 1823. — Ill.<sup>mos</sup> Ex.<sup>mas</sup> Senr.<sup>es</sup> da Junta do Governo Provisional de Minas Geraes. — Fr. José da S.<sup>ma</sup> Trindade — BISPO.

D. Fr. José da Santissima Trindade, da Ordem dos Menores Reformados, por Graça de Deos, e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Marianna, e do Concelho de Sua Magestade Imperial.

Fazemos saber a todas as Dignidades, R. R.<sup>s</sup> Parochos, Curas, e mais Clero deste Bispado de Minas Geraes, que Tendo Sua Magestade Imperial, Convidado á todos os Habitantes desta Provincia á concorrerem com as suas Subscriçoens para adjutorio da Defeza, e sustentação da Independencia deste Imperio Braziliense, por Officio da Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda, de 2 de Janr.<sup>o</sup> do corrente anno, Dirigido a Junta do Governo Provisorio; Esta Nos participou este mesmo Officio, para que Medlemos com o Nosso Clero a Concorrermos de Nossa parte para fins tão justos, de que depende a segurança publica, e de cada hu'.

Pelo que Esperamos do Nossó Clero que sejac promptos a cumprir, e concorrer com o Donativo que lhes for possivel, mandando, ou entregando-o nas Intendencias respectivas, Lugares de arrecadação, que pela mesma Ex.<sup>ma</sup> Junta Provisional For Designado. E outrosim Rogamos a todas as Dignidades, Parochos, e Clero residente nesta Cidade, que assignem os Donativos prestados em Memoria, que lhes offerecemos; para Remettermos a mesma Ex.<sup>ma</sup> Junta Provisional, entregando a especie aos Procuradores da m.<sup>ma</sup> Ex.<sup>ma</sup> Junta. Esperamos igualmente que os Nossos Ministros do Fôro, hajão de enviar-Nos tambem a Nota dos Donativos, que entregarão os R.R. Ecclesiasticos da suas repartições; para o que Esta será dirigida de Parochia, em Parochia p.<sup>o</sup> os R.R. Parochos participarem aos seus Ecle-

siaticos, e haverem delles os seos Assentos. e remettem aos mesmos Ministros, até que por estes cheguem a Nossa Presença Dado em o Palacio Episcopal de Nossa Residencia aos 10 de Fevereiro de 1823. Esta será Registada em a Nossa Camara Ecclesiastica de Marianna, e em todos os Cartorios pertencentes a Nossa Jurisdicção, e nos Livros das Parochias, em que são Registadas as Pastoraes. Eu P.<sup>o</sup> Jose Ferz. Vieira a subcrevi. — Fr. José da Santissima Trindade — BISPO.

Vieira.—Pastoral como nella se declara.—P. V. Ex.<sup>a</sup>—Registada em o Livro Comp.<sup>e</sup> — Mello.

VI — SOBRE A DERRAMA LANÇADA EM 1772

Senhor—Recebemos a ordem de V. Mag.<sup>de</sup> de treze do corrente mez de Julho, como formulario para a Derrama q.<sup>e</sup> V. Mag.<sup>de</sup> ordena se lance pelos Povos desta Comarca na quantia de tres arobas p.<sup>a</sup> prefazer a cotta da cem em os annos de 1769, 1770, e 1771; e reconhecendo a piedade de V. Mag.<sup>de</sup>, somos obrigados a pôr na Sua prezença o que occorre para o effeito da mesma Derrama, quando no poder da Junta da Real Fazenda de V. Mag.<sup>de</sup> caiba a attenção lisso, p.<sup>a</sup> a suspender, emquanto V. Mag.<sup>de</sup> não resolve o contrario; e ré a summa decadencia em q.<sup>e</sup> se achão estas Minas como V. Mag.<sup>de</sup> actualmente está conhecendo na falta do muito q.<sup>e</sup> se deve a Real Fazenda, não obstante as vigilantes deligencias com que Se emprégão os Seu Off.<sup>es</sup> para a sua arrecadação; e que no tempo em q.<sup>e</sup> Se estabeleceo a Cotta das cem arobas, se achão os Povos destas Minas abundantes, e pingues as Lavras: estava franca a extracção dos diamantes em q.<sup>e</sup> percebião os Povos avultados interesses: girava o negocio com abundancia; e prezentemente se acha exaurido o oiro das melhores terras, e cansadas as Rossas, Sem aver descoberto, por mais deligencias que para isso Se tem feito á custa do incansavel zello do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Conde General, não menos cuidadoso nisso, q.<sup>e</sup> em evitar todo e qual quer descaminho extravio, como a todos he notorio pelas suas vigilantes cautellas; e V. Mag.<sup>de</sup> na attenção dessa mesma decadencia tem privilegiado os Mineiros, e notoriamente se se achão correndo execuçoens por não poderem os moradores destas Minas pagar o que devem.

Os diamantes se achão vedados, e por conta de V. Mag.<sup>de</sup> como tambem prohibidas por V. Mag.<sup>de</sup> muitas Lavras e terras mineraes na Comarca do Serro frio, q.<sup>e</sup> Sendo trabalhadas, certamente em muita quantidade ajudaria a prefazer a Cotta sem dependencia de haver Derrama. Estão os Povos actualmente pagando o Real Subsidio voluntario; e na attenção de q.<sup>e</sup> o pagão, mais p.<sup>r</sup> satisfazer a sua obediencia e Vassalagem, do q.<sup>e</sup> por poderem, parece se faz digna da Sua Real attenção a suspensão da mesma Derrama, emquanto na forma referida V.